



Prefeitura do Município de Volta Redonda  
Câmara Municipal de Volta Redonda

## TERMO DE REFERÊNCIA (GÁS GLP)

### INTRODUÇÃO

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para o fornecimento **sob demanda** de gás GLP à esta Casa Legislativa pelo período de 12 meses

### DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Em que pese os novos entendimentos sobre aquisições públicas, é preciso observar a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.

Contudo, devido a menor complexidade do objeto, julgamos que o presente termo, é capazes de abarcar o interesse público com informações necessárias e suficientes.

### 1-OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento sob demanda de Gás liquefeito de petróleo - GLP envazado em botijão de 13Kg, para consumo na Câmara Municipal de Volta Redonda pelo período de 12 meses, conforme quantidade informada no quadro abaixo:

| ITEM | Especificação                                                | Quantidade | Unid. Medida |
|------|--------------------------------------------------------------|------------|--------------|
| 01   | Gás liquefeito de petróleo - GLP envazado em botijão de 13Kg | 16         | Unidade      |

1.1 O quantitativo solicitado teve como base o consumo nos anos de 2023, 2024, e 2025, conforme anexo e possível oscilação de demanda, de forma que ao final do contrato não haja risco de falta de material.

1.2 O fornecimento far-se-á de forma parcelada, conforme as necessidades desta Casa Legislativa, mediante solicitação da Divisão de Material e Almoxarifado, devendo a solicitação ser atendida no mesmo dia, em horário de expediente, conforme descrito abaixo.

### 2- JUSTIFICATIVA

A aquisição de botijão de gás é essencial para a cozinha da Câmara Municipal, lugar onde os vereadores, funcionários e convidados frequentemente fazem uso das instalações. Este equipamento é fundamental para manter o funcionamento adequado dos fogões.

### 3- DA FORMA DE AQUISIÇÃO

Salvo melhor juízo da Administração Superior desta Casa, e após parecer regular tramitação dos autos para ratificação deste entendimento, entendemos que a aquisição em lote único seria a

melhor alternativa neste caso específico, em que a aquisição é muito pequena para um compra por item. Evitar a emissão de empenhos com valores ínfimos garante um processo mais eficaz e econômico.

Cabe ressaltar que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor.

Em nosso entender o lote único, neste caso, fomentará a disputa e ampliará o número de interessados em cotar os itens; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço, dentro de uma possível e maior aproximação da padronização, fica plenamente justificado o agrupamento dos itens.

#### **4 - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO NA LEI 123/06**

Diante do histórico das contratações deste objeto ao longo dos anos por esta Casa legislativa, bem como o conhecido valor do objeto e sua quantidade, estimamos que, após parecer regular tramitação dos autos e pesquisa de preços, a presente contratação se enquadre no tratamento diferenciado concedido às micro e pequenas empresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) constante da lei complementar 123/06 e ainda, que seja possível a contratação por dispensa de licitação conforme dispõe art. 75 da NLLC.

#### **5- FORMA DE ENTREGA E PRAZO DE FORNECIMENTO**

5.1 A entrega deverá ser feita junto a Divisão de Material e Almoxarifado da Câmara Municipal de Volta Redonda, situada na Av. Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado – Volta Redonda, de 2ª a 5ª feiras, no horário das 12:15 às 15h, e 6ª feira das 07:30 às 12h, **mediante prévio agendamento através do telefone nº 4009-2283**, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor, até o local do armazenamento, conforme quantidade informada pela Divisão de Material e Almoxarifado.

5.2 A entrega deverá ser realizada **na data da solicitação**.

5.3 No ato da entrega o fornecedor deverá:

5.3.1 Sob a orientação da Divisão de Material e Almoxarifado (DMA), entregar os botijões de gás GLP na Copa da Câmara Municipal de Volta Redonda ou local indicado pela DMA, nas dependências desta Casa legislativa.

5.3.2 Fornecer o produto em botijões em bom estado de conservação e dentro do prazo de validade.

5.3.3 Emitir Notas Fiscais relativas às quantidades entregues, contendo valor unitário, valor total, especificação completa do item (marca, modelo, unidade e outras informações necessárias à correta identificação do produto).

5.4 Os produtos deverão ser entregues lacrados e embalados conforme praxe do fabricante, em embalagem adequada, protegendo os produtos durante o transporte e armazenamento, com indicação em língua portuguesa do material contido, data de fabricação e prazo de validade (se aplicável), fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas pela legislação em vigor.

5.5 Eventual pedido de prorrogação do prazo para entrega deverá ser encaminhado à Divisão de Material e Almoxarifado, dentro do prazo de entrega, devidamente justificado, o qual será encaminhado à Direção Geral desta Casa Legislativa para apreciação.

#### **6- GARANTIA**

6.1 O fornecedor deverá garantir, em caso de vício e/ou defeito do produto, conforme determinado na legislação vigente, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, procedendo à substituição, sempre de forma imediata e gratuita, sem qualquer ônus para esta Casa Legislativa.

#### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1 Manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pedido.
- 7.2 Fornecer os produtos no local de entrega previsto neste Termo de Referência acompanhados da nota fiscal.
- 7.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.
- 7.4 Responsabilizar-se pela procedência e qualidade do produto fornecido.
- 7.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento dos itens.

## **8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1 Dispor de local adequado para o recebimento dos produtos objeto deste Termo de Referência.
- 8.2 Fiscalizar e inspecionar, no prazo fixado, por meio da Divisão de Material e Almoxarifado, os produtos e verificar o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-los quando não atender ao especificado.
- 8.3 Fiscalizar e contribuir para o fiel cumprimento do objeto de Termo de Referência.
- 8.4 Fornecer botijões vazios em substituição aos cheios recebidos.
- 8.5 Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita dos interessados, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientá-los em todos os casos omissos.

## **9 - DO PEDIDO DE REALUSTE DO VALOR CONTRATADO**

- 9.1 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
- 9.2 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Câmara Municipal, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Casa Legislativa.
- 9.3 Fica facultada a Câmara Municipal realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.
- 9.4 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise jurídica da Câmara Municipal.
- 9.5 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

## **10 - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

Salvo melhor juízo da Administração Superior desta Casa, e após parecer regular tramitação dos autos para ratificação deste entendimento, entendemos ser possível a prorrogação do contrato, caso a empresa venha prestando um bom serviço para esta Casa Legislativa

Volta Redonda,

Gisele Furtado da Silva Carvalho

Chefe da Divisão de Material e Almoxarifado (em substituição)

Volta Redonda, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Furtado da Silva Carvalho, Chefe de Divisão**, em 01/09/2025, às 16:32, conforme Art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://voltaredonda.sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://voltaredonda.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00928347** e o código CRC **6A5AAF74**.

Referência: Processo nº VR-20.037-00000009/2025

SEI nº 00928347

Av. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 511 - Bairro Volta Redonda, Volta Redonda/RJ, CEP 27215-630

Telefone: - <https://www.voltaredonda.rj.leg.br/>